

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 10 de Agosto de 2015.
Contador FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente do CRCRR

PORTARIA CRCRR Nº. 017/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA.
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO, a necessidade de criação da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina a Lei 8666/93, e nomeação de seus membros;
CONSIDERANDO, a necessidade de indicação de uma comissão para elaboração, análise e acompanhamento dos processos para aquisição de bens e serviços, destinados às operações do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os abaixo nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro nomeado para receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios instaurados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Roraima, no exercício de 2015.

Eslei Hoffmann - Presidente;

Riso Duarte Barbosa Filho - Membro Efetivo;

Ana Catarina Ferreira Lima - Membro Efetivo;

Iraziel da Silva Gomes - Membro Suplente;

Maria Gilnete Ferreira Mendes - Membro Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista-RR, 06 de Outubro de 2015.

Contador FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CRCRR

PORTARIA CRCRR Nº 018/2015

AUTORIZAR O CONTADOR/FISCAL E A CONSELHEIRA SUPLENTE DA FISCALIZAÇÃO DO CRCRR, A FAZEREM UM LEVANTAMENTO DOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE NOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO BALIZA, SÃO LUIZ DO ANAUÁ E CAROEBE NO PERÍODO DE 22 A 23.10.2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO, a necessidade de recursos para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Contador/fiscal RISO DUARTE BARBOSA FILHO, e a Conselheira Suplente MARIA GILNETE FERREIRA MENDES, para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante o período dos trabalhos, conforme ANEXO I de diárias da Resolução nº 043-2011.

Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2015.

Contador FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CRCRR

RESOLUÇÃO CRCRR Nº 071 DE 29 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RORAIMA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº. 1161/09 de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a solicitação de autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) para suplementar despesa de custeio no mês de julho de 2015.

RESOLVE A D R E F E R E N D U M:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício financeiro de 2015, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), na rubrica abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

6.3 - EXECUÇÕES DA DESPESA

6.3.1.3.02.01.047 - INSCRIÇÕES (PROJETO 3005)

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para abertura do presente Crédito Adicional Especial, os recursos serão provenientes de remanejamento de dotação orçamentária das seguintes rubricas:

ANULAÇÃO

6.3 - EXECUÇÕES DA DESPESA

6.3.1.3.02.04.001 - PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS (PROJETO R\$ 1.000,00

3005)

6.3.1.3.02.04.002 - PASSAGENS - CONSELHEIROS (PROJETO R\$ 1.000,00

3005)

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Boa Vista-RR, 29 de Junho de 2015.

Contador FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CRC-RR

RESOLUÇÃO CRCRR Nº 072 DE 24 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RORAIMA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº. 1161/09 de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a solicitação de autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) para suplementar despesa de custeio no mês de agosto de 2015.

RESOLVE A D R E F E R E N D U M:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício financeiro de 2015, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), nas rubricas abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

6.3 - EXECUÇÕES DA DESPESA

6.3.1.3.02.03.003 - DIÁRIAS - COLABORADORES (PROJETO R\$ 5.000,00

3014)

6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES (PROJETO R\$ 10.000,00

3014)

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2014, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Boa Vista-RR, 24 de Agosto de 2015.

Contador FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CRC-RR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Plenário do CRCRR, por meio da Deliberação nº 01/2015, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 1.040/1969 e alterações posteriores, bem como na Resolução CFC nº 1.480/2015, convoca todos os contadores e técnicos em contabilidade com registro definitivo e provisório no CRCRR para a eleição de 1/3 (um terço) dos membros do Plenário do CRCRR, a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece, em síntese que:

DATAS: 17 e 18 de novembro de 2015.

HORÁRIO: das 8h do dia 17/11/2015 às 18h do dia 18/11/2015, sem interrupções, em horário local.

LOCAL: a votação poderá ser realizada em qualquer computador com acesso à internet.

1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

A eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, exclusivamente via internet, por meio de voto em chapa habilitada, sendo a chapa formada por lista fechada, constando os candidatos efetivos e suplentes.

2. DO VOTO

2.1 O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por todos os profissionais, contadores e técnicos em contabilidade, com registro definitivo ou provisório.

2.2 O voto será facultativo para os profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos nas datas da eleição.

2.3 O eleitor deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRC, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, até 6/11/2015, quando será encerrada a nominata dos profissionais aptos a votar, que integrarão o colégio eleitoral.

2.4 O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito à multa prevista na Resolução CFC nº 1.481/2015.

2.5 Para votar, o eleitor deverá acessar o sítio eletrônico www.eleicaocr.com.br.

2.6 O CFC enviou aos profissionais com registro ativo carta-senha e instruções para sua validação, ao endereço constante no cadastro do CRC, por via postal. No caso de não recebimento da carta-senha, o profissional deverá gerar uma nova senha no sítio eletrônico www.eleicaocr.com.br, no qual foi disponibilizado um Manual Eleitoral, contendo todas as informações necessárias sobre a participação do profissional no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Deverão ser preenchidas as vagas de 3 (três) Conselheiros efetivos e respectivos Suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, para mandato de 1/1/2016 a 31/12/2019.

4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A eleição rege-se-á pelas normas definidas pelo Decreto-Lei nº 1.040/1969 e alterações posteriores, Resolução CFC nº 1.480/2015 e Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC nº 1.370/2011).

5. DAS NULIDADES

É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade ou irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição.

6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Somente o representante de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolando-o no CRCRR, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, acompanhado da documentação comprobatória da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos resultados finais.

Boa Vista, 28 de outubro de 2015.

Evaldo Magalhães Freitas

Coordenador da Comissão Eleitoral do CRCRR

S. DE S. BRITO – ME**Extravio de documento**

A empresa S. DE S. BRITO – ME, firma estabelecida nesta cidade, à rua Solon Rodrigues Pessoa, 1496, bairro Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.079.167/0001-02, com inscrição estadual nº 24.020356-2, vem através deste comunicar aos órgãos federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa, que foi extraviado o documento: AUTORIZAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTO ECF, conforme boletim de ocorrência nº 310/2015.

Boa Vista, 28 de outubro de 2015.